

Sui no 31/78

Estimou o recibo e fixou
a despesa para o exercício
de 1979.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e em, 84

feito Municipal, reunidos e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Estoril, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em US\$ 8.108.603,00 (Oito milhões, cento e oito mil, seiscentos e três reais), discriminado pelo Anexo integrante desta Lei:

Art. 2º - O saldo apresentado de US\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos não utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei municipal nº 10 de 15 de setembro de 1978.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III-A Anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES		6.277.800,00
1.1 - Receita Tributária	1.242.000,00	
1.2 - " Patrimonial	35.000,00	
1.3 - " Industrial	160.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	4.764.800,00	
1.5 - Receitas Diversas	76.000,00	

2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.830.803,00
2.1 - Operações de Crédito	200.000,00
2.2 - Alienação de Bens Mav. e Imóveis	10.000,00
2.3 - Transferências de Capital	1.620.803,00
TOTAL DA RECEITA	8.108.603,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

01 - FUNCOES DE GOVERNO

01 - Legislativa	173.240,00
03 - Administração e Planejamento	1.160.000,00
04 - Agricultura	69.210,00
07 - Desenvolvimento Regional	54.000,00
08 - Educação e Cultura	1.418.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.441.000,00
13 - Saúde e Saneamento	771.000,00
15 - Assistência e Previdência	574.000,00
16 - Transportes	2.264.153,00
SUB-TOTAL	7.924.603,00
99 - Reserva de Contingência	184.000,00
TOTAL	8.108.603,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Legislativo	173.240,00
-------------------------	------------

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria do Executivo	565.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	337.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	210.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	1.418.000,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas	2.086.000,00
2.6 - Serviço Mun. de Estr. de Rodagem	2.264.153,00
2.7 - Encargos Gerais do Município	871.210,00

SUB-TOTAL	7.924.603,00
3.1. Reserva de contingência	<u>184.000,00</u>
TOTAL	<u>8.108.603,00</u>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

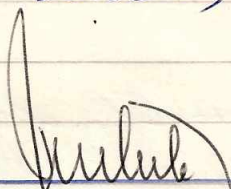
b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 § 1º, da Lei 4.320/64.

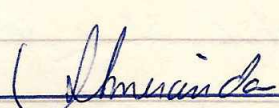
c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e Promulgada na Prefeitura Municipal de Estiro, M.G., em 25 de Outubro de 1978.


Prefeito Municipal


Secretaria